



EDITAL Nº 002/2021

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2021 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

CONVÊNIO Nº 898200/2020

A **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO"**, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP 19.885-540, inscrita no CNPJ sob o nº 50.832.898/0001-32, torna público o processo de compra por meio de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2021**, utilizando-se de divulgação através do Portal de Convênios Plataforma +Brasil e do site da própria Entidade (www.santacasacandidomota.com.br), nos termos do **CONVÊNIO Nº 898200/2020**, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO está regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de novembro de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 (Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019); no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013; no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007; no Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, regulamentada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e, alterações posteriores, consonante com o Processo Administrativo nº 25000.053162/2020-23.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO", em conformidade com este EDITAL Nº 002/2021 e seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtdd.
2.1.	APARELHO DE RAIOS-X – FIXO ANALÓGICO: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X: Alta frequência-multipulso; Potência mínima de 50KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínimo 40 a 150KV-com passos de 1KV; Escala de mA mínima de 50, 100, 200, 400,500, 630mA; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo de 0,002 a 6 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo 0,32 a 500mAs; Indicação de parâmetros/funções no display digital de no mínimo Kv, mAe mAs; Alimentação elétrica trifásica 220V/380V–60Hz. MESA FIXA: Tampo flutuante e homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 200kg; Tamanho mínimo de 80x220cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo de +/- 65cm e transversal com mínimo de +/- 22cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; Sistema de indicação de centralização; Grade antidifusora razão 150 linhas/pol; Distância focal 100 a 180cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassi de 13x18cm a 35x43cm; Acabamento de pintura eletrostática. ESTATIVA PORTA TUBO: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280cm em trilhos; Giro da coluna de -180°/+180°, acionado por pedal; Braço porta-tubo: deslocamento vertical mínimo de 130cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação	01



Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

	<p>de angulação do tubo tipo por gravidade de (+150° a -150°); Estrutura em aço; Acabamento de pintura eletrostática. MURAL BUCKY: Deslocamento padrão vertical mínimo de 138cm; Freio eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 150 linhas/pol.; Distância focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43cm) em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço: acabamento pintura eletrostática. UNIDADE SELADA: Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de raios-x de ânodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 0,6 a 1,0mm (ou menor) e grosso de 1,2 a 2,0mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140KHU. COLIMADOR MANUAL: Campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0cm a 43x43cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso. O equipamento deve possuir registro do produto, BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante. Mínimo de 12 meses de garantia.</p>	
2.2.	<p>COMPUTADOR (DESKTOP): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos de frequência mínima de 2.2Ghz e 3.7Ghz no modo turbo; Tecnologia que permita que os núcleos aumentem a sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho; Controladores de memória e gráfico integrado; Suporte AES para criptografia de dados. PLACA MÃE: Fabricação e projeto para computadores desktop padrão empresarial. Não serão aceitas adaptações ou personalizações. Possuir no mínimo 6 portas USB versão 3.1, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores. Possuir slot M.2 conectado ao barramento PCIe x4 para instalação de unidade de armazenamento SSD ou placa wireless. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. Não serão aceitas soluções via <i>firmware</i>. O BIOS deverá ser do tipo <i>flash memory</i>, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. BIOS: Desenvolvido em conformidade com especificação UEFI 2.1, com compatibilidade confirmada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Suporte nos idiomas português e/ou inglês; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individual; Possuir senhas de setup para <i>power on</i>, administrador e disco rígido; Campo com o número de série do equipamento; Permissão de atualização de BIOS; Informação sobre o MAC da placa de rede <i>on-board</i>; Software para diagnóstico de problemas, executado (inicializado) a partir da UEFI ou do <i>firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla de função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido e placa mãe. MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8GB, barramento mínimo do tipo DDR4 2.666Mhz ou superior, expansão mínima de até 16GB, suporte a tecnologia <i>dual channel</i>. ARMAZENAMENTO: Disco com capacidade mínima de 500GB e velocidade de rotação 7.200RPM ou superior ou disco SSD de igual capacidade; Controladora de discos integrada a placa mãe, padrão SATA com taxa mínima de transferência de 6.0GB/s; Conexão padrão SATA e indicador luminoso de atividade. VÍDEO: Controladora de vídeo com no mínimo 512MB de memória; Ser compatível com padrão SVGA ou superior; Duas saídas integradas à placa-mãe, para uso de dois monitores simultaneamente como opção de modo imagem ou extensão, devendo as saídas serem: 1 padrão VGA (DB15) e 1 display port (D-Port) ou HDMI; Resolução mínima de 1920x1080, com taxa de 60Hz ou superior. PLACA DE REDE: Mínimo de 1 interface de rede conector RJ-45, padrão Gigabit Ethernet, com suporte a</p>	04



Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

modo de operação *full duplex* e *auto-sense*; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, 802.1x e IEEE 802.3ab; Recursos de *Wake On Lan* (WOL) e *Pré-boot Execution Environment* (PXE). ENTRADAS SUPLEMENTARES: Entrada padrão serial, RS-232, com conector DB-9 macho, que deverá estar perfeitamente integrada ao gabinete e ao computador. Não serão aceitos adaptadores externos ao gabinete em atendimento a este item. ÁUDIO: Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, com entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; Controladora de áudio de alta-definição integrada; Potência mínima de 1.0watts. TECLADO: No mínimo 104 teclas numéricas e teclas de função; Compatibilidade com padrão ABNT2; Conector do cabo de sinal padrão USB ou conexão sem fio. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador. MOUSE: Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000dpi; 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo *scroll wheel* para rolagem; Ser ambidestro (simétrico); Conector do cabo de sinal padrão USB ou conexão sem fio; Mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador; Possuir mouse pad com superfície adequada para utilização do mouse óptico. GABINETE: Botão liga/desliga na parte frontal; Gabinete padrão empresarial, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Fabricação em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes; Local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Base antiderrapante; Possuir tonalidade (cor) preta, cinza, prata ou combinação destas; No mínimo, luzes de indicação na parte frontal do equipamento para indicar que o equipamento está ligado e/ou indicar atividade do disco rígido. FONTE: Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60Hz; Cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136, com potência capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento com eficiência energética de 85% no mínimo. MONITOR: Diagonal com no mínimo 21" de comprimento em formato 16:9. Deverá suportar resolução de até 1920x1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior. Possuir pixel *pitch* máximo de 0,28mm; Tempo de resposta máximo de 14ms; Contraste estático mínimo 1000:1; Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo; Mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador; Ajustes de inclinação e altura; Cabo apropriado para conexão ao computador; fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão na faixa de 100-240V e 50/60 Hz, acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136; Possuir ao menos conectores de entrada Display Port (D-Port) e HDMI. Qualquer outro tipo de conectores de entrada será aceito apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição. Possuir cabo de conexão padrão Display Port (D-Port), com comprimento máximo de 1,00m. SISTEMA OPERACIONAL: Possuir licença, bem como as mídias de instalação, do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits ou superior. O Equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits; Possuir mídia com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários. Alimentação elétrica de 220 watts. Mínimo de 12 meses de garantia.



2.3.	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento com os parâmetros ECG/RESPIRAÇÃO/TEMP – 2 canais/oximetria (SPO₂)/PNI (NIBP); Recurso de software para análise de arritmia e segmento ST, que deve analisar as seguintes arritmias: assistolia, fibrilação, ventricular/taquicardia ventricular, bigeminismo etc; Cálculo de uso de medicamentos/drogas; Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatos. O monitor deve possuir vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de no mínimo 15 polegadas, botão rotacional e confirmação. Não será aceito monitor de vídeo separado. Mínimo de cinco modos de visualização de tela, sendo obrigatória uma tela com fontes grandes, uma de <i>OxyCRG (OxyCardioRespirograma)</i>, uma com ECG de sete derivações, e uma de mini tendências; Possuir funcionalidade de alteração da cor dos traçados; Apresentação dos gráficos e tabelas das tendências dos parâmetros de no mínimo 150 horas; Visualização de no mínimo seis formas de ondas simultâneas; possuir a visualização leito a leito dentro do monitor. Capacidade de ampliação para demais parâmetros como: capnografia <i>mainstream</i> e <i>sidestream</i>, dois canais de pressão invasiva, débito cardíaco invasivo (C.O.), débito cardíaco não invasivo (ICG) e análise de gases anestésicos (AG), índice de nível de consciência. O equipamento deve ter ECG de sete derivações, detecção de QRS, frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de +/- 1%, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO – Intervalo de medição paciente adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição paciente pediátricos de 0 a 150 (rpm). <u>OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂)</u>: Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Apresentação da onda de pletismografia; Faixa de saturação de 1 a 100%, apresentar o índice de perfusão (Pi). <u>PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI)</u>: Indicação numérica das pressões sistólicas, média e diastólica; intervalo de medição paciente adulto de 10 a 270 mmHg; INTERVALO de medição pacientes pediátricos de 10 a 220 mmHg; Intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg; Erro médio máximo de +/- 5 mmHg; Medição automática com programação de intervalo mínimo de 01 a 480 minutos. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados (adulto, pediátrico e neonatal). <u>TEMPERATURA (TEMP)</u>: Medição contínua de temperatura; Faixa de medição de temperatura de 4 a 48 °C. Deve diferenciar os pacientes adultos, pediátricos e neonatos no software do monitor. A bateria deve ter duração de no mínimo 120 minutos com possibilidade para 240 minutos. O monitor deve ser compatível para funcionar com a central de monitorização sem fio (wireless) ou via cabo; Saída HL7 e porta USB para gravação dos dados; Opção de gravador, caso haja a necessidade de atualização futura; Proteção mínima IPX1 contra infiltração de líquidos. Alimentação elétrica: 110/220V (bivolt). Acessórios: 3 unidades de cabos completos de ECG 5 vias; 5 unidades sensores SPO2 reutilizável tipo clip – adulto/pediátrico; 2 unidades mangueiras para uso das braçadeiras; 5 unidades de braçadeiras para uso em paciente adulto (23 – 35 cm); 2 unidades de braçadeiras para uso em paciente obeso; 1 unidade de braçadeiras para uso em paciente pediátrico; 1 unidade sensor de temperatura reutilizável para pele; 1 unidade de suporte para parede; 1 unidade de cabo de alimentação para rede elétrica; 1 unidade de cabo terra. Manual em língua Portuguesa. Registro do produto, BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade; AFE e licença sanitária do fabricante. Mínimo de 12 meses de garantia.</p>	01
------	--	----

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, todos os interessados (pessoa jurídica), cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste EDITAL Nº 002/2021.



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

3.2. Não será admitida a participação de pessoa física, de empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas, **RIGOROSAMENTE**, no período de **1º A 6 DE MARÇO DE 2021, DAS 9 HORAS ATÉ ÀS 15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**, tanto via meio eletrônico como para àquelas protocoladas presencialmente, neste último caso, por representante da empresa.

4.2. A proposta deverá ser endereçada à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", situada na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP 19.885-540, aos cuidados do setor administrativo. Ou, encaminhada via e-mail para administracao@santacasacandidomota.com.br, **contendo no corpo da mensagem, a data e o horário de envio.**

4.3. A proposta enviada via e-mail deverá estar digitalizada em formato de arquivo PDF, pois a assinatura do responsável é indispensável.

4.4. A Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

5. DA FORMA E CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar em papel **TIMBRADO** da empresa; com as **FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**; rubricadas, sendo a **ÚLTIMA FOLHA ASSINADA** pelo seu representante legal. Não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, contendo ainda:

- a) Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail;
- b) Identificação do número do Edital, da Cotação Prévia de Preço, do convênio, e da Nota de Empenho;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, ou, documento que comprove os poderes necessários para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes esta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, em nome da empresa;
- d) Prazo de entrega dos bens adquiridos;
- e) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;
e.1) Serão consideradas para julgamento, somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a cento e oitenta dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;
- g) Descrição completa do item ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos e etc;

5.2. A proposta deverá atender às especificações constantes no Item 2, mas **NÃO** poderá ser cópia literal, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encaminhar **JUNTO À PROPOSTA**, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, com alterações;



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata;
- j) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União do item cotado, exceto para o Item 2.2;
 - j.1) Caso seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar o Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - j.2) Caso não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade da sua declaração.
- k) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- l) Alvará sanitário (ou licença de funcionamento) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa;
- m) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde – ANVISA da sede da empresa;
- n) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (modelo de uso facultativo – Anexo I);
- o) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO (modelo de uso facultativo – Anexo II);
- p) Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa proponente e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do proponente e devidamente aprovado pela empresa compradora (modelo de uso facultativo – Anexo III);
- q) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição e/ou equivalente do país de origem;
- r) Declaração assegurando que a garantia do item será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da sua instalação e funcionamento e, também abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" e, este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar substituição do item que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sempre que solicitado, atendendo ao chamado no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- s) Declaração de autorização do fabricante para comercialização, válida para distribuidor, com firma reconhecida;
- t) Termo de compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo,



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

- u) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do item para a equipe técnica da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição";
- v) Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da Assistência Técnica autorizada do licitante, em validade, no Estado de São Paulo;
- w) Apresentar catálogo original com imagem e descrição dos equipamentos ofertados.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigência na data marcada para abertura e, durante toda a vigência contratual.

6.4. Os documentos encaminhados via e-mail acompanhantes da proposta, deverão estar anexados individual (um a um); salvos em formato PDF; com respectivo nome do documento; e preferencialmente, com a letra correspondente aos "subitens" do Item 6.1, a fim de favorecer a identificação no processo de conferência.

6.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou, contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.

6.7. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

7. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS serão julgadas pelo critério de TÉCNICA E PREÇO. Ou seja, além do menor preço por item, também será considerada a análise dos respectivos membros técnicos da Comissão de Licitação, das características técnicas dos equipamentos, como marca, fabricante, prazos de entrega, prazos de garantia, custos de manutenção, a existência de outros equipamentos da mesma marca na Entidade (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e etc.

7.2. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus Anexos;
- b) Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas;
- c) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- d) Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos e etc.

7.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências previstas neste EDITAL Nº 002/2021, será analisada a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de técnica e preço.

7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será:

7.4.1. Por sorteio, a ser realizado na própria Entidade, as empresas proponentes serão informadas e convocadas à participação, via e-mail, onde será informado a data e horário da realização do sorteio.



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

7.5. Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO e, que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível para a aquisição do objeto, e, aprovada pela avaliação técnica da Entidade, esta poderá ser aceita.

7.6. Se a proposta vencedora estiver acima do valor aprovado no projeto inicial (Fundo Nacional da Saúde e Plataforma +Brasil), a empresa será consultada a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

7.7. O resultado do julgamento será encaminhado aos proponentes exclusivamente pelo e-mail administracao@santacasacandidomota.com.br, como também disponibilizado para consulta no site da Entidade (www.santacasacandidomota.com.br), 2 (dois) dias úteis após a data de encerramento do recebimento das propostas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o resultado da avaliação das propostas, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, o proponente que desejar recorrer, deverá fazê-lo por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, encaminhando-o exclusivamente para o e-mail administracao@santacasacandidomota.com.br, durante o período das 9 horas até às 15 horas (horário de Brasília-DF), identificado com a Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço, telefone.

8.2. Recebido o recurso pela Comissão de Licitação, o proponente vencedor será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 2 dias úteis para resposta.

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO ou na sua invalidação, a critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição".

8.5. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado às proponentes exclusivamente via e-mail administracao@santacasacandidomota.com.br, como também disponibilizado para consulta no site da Entidade (www.santacasacandidomota.com.br).

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do TERMO DE CONTRATO.

9.2. O local da entrega será na Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 17 horas, correndo por conta da empresa vencedora, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO ocorrerão por conta do Convênio nº 898200/2020, Proposta nº 006211/2020, Processo nº 25000.053162/2020-23, Nota de Empenho nº 2020NE814126, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8535.0035, PTRES nº 180973, recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6188000000, Natureza da Despesa nº 44.50.42.



11. DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA

11.1. A empresa vencedora será notificada para assinar o TERMO DE CONTRATO após a liberação dos recursos pelo órgão concedente (União, por intermédio do Ministério da Saúde), em conformidade com os incisos I, II e III, do art. 41, da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

11.2. A contratação será formalizada mediante TERMO DE CONTRATO, cuja minuta constitui o modelo denominado de anexo IV, parte integrante do presente EDITAL.

11.3. O prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO terá início na data de sua assinatura e término coincidente com o prazo de garantia dos itens adquiridos.

11.4. A empresa vencedora deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO ao longo de toda a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

12.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, no local indicado pela CONTRATANTE.

13.2. Atender às condições estabelecidas neste EDITAL de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO e seus Anexos.

13.3. Realizar qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE no prazo combinado.

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do TERMO DO CONTRATO.

13.5. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do objeto.

13.6. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

13.7. Instalar, testar e promover treinamento, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), até 10 dias após o recebimento definitivo do item. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), contendo os seguintes dados:

- a) Número da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO;
- b) Número do CONVÊNIO;
- c) Número do TERMO DE CONTRATO;
- d) Nome do item de acordo com este EDITAL Nº 002/2021, contendo modelo e número de série.



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

14.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Pedidos de esclarecimento e demais informações sobre esta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail administracao@santacasacandidomota.com.br, identificados com a Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço da empresa, telefone, até 2 (dois) dias úteis após a data de abertura do recebimento das propostas.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados via e-mail até 2 (dois) dias úteis após à data da solicitação.

15.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5. Ficam os proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste EDITAL e do TERMO DE CONTRATO, não podendo invocar desconhecimento dos termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 – Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016), para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.6. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada à critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

15.7. Para os efeitos deste EDITAL, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo passíveis de serem sanadas, em obediência às disposições legais aplicáveis à espécie.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Cândido Mota, 26 de fevereiro de 2021.


José Augusto
Provedor/Representante Legal



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO POR DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021 Nº 002/2021

Ref.: CONVÊNIO Nº 898200/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local/data)

(Nome completo do Representante Legal, função, CPF)



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO POR DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021 Nº 002/2021

Ref.: CONVÊNIO Nº 898200/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penalidades da Lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO POR DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021 Nº 002/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local/data)

(Nome completo do Representante Legal, função, CPF)



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CATACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, forneceu à (empresa contratante), possuidora do CNPJ/MF nº _____, situada na _____, conforme contrato/nota _____, os seguintes equipamentos _____, (descrição satisfatoriamente detalhada dos equipamentos, permitindo a caracterização das atividades e identificação dos quantitativos referentes), no período de _____.

Registramos ainda, que a empresa _____ cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local/data)

(Nome completo do representante legal emitente da declaração, função, CPF)



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"**, situada na Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, sob o CNPJ nº 50.832.898/0001-32, neste ato representada pelo seu Provedor, _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, sob o CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) responsável, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO, na forma e termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO", nas quantidades e conforme especificações constantes no EDITAL Nº 002/2021 da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, no ITEM 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO

2.1. O valor global do presente TERMO DE CONTRATO é de R\$ _____ (_____), sendo que o(s) item(s) abaixo descrito(s) será(o) fornecido(s) pelo preço fixo, irrecorrível, unitário(s) e total(is), conforme descrito(s) na proposta comercial da CONTRATADA.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qdd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$)					

2.2. Os recursos para custear as despesas descritas nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO ocorrerão por conta do Convênio nº 898200/2020, Proposta nº 006211/2020, Processo nº 25000.053162/2020-23, Nota de Empenho nº 2020NE814126, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deste TERMO DE CONTRATO deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste.

3.2. A entrega deverá ser feita no setor do almoxarifado da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 17 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.3. O objeto do presente CONTRATO será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega provisória, no local e endereço indicados acima, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

a) A CONTRATADA deverá colher no comprovante de entrega, a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a instalar, testar o(s) item(s) e promover treinamento(s), através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia estabelecido na proposta vencedora passa a contar da data do recebimento definitivo do item.

5.2. A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) item(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) item(s);
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE;
- c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) item(s) por outro(s) novo(s);
- d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.

5.3. A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste TERMO DE CONTRATO.

5.4. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.

5.5. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.

5.6. O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

5.7. Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de quarenta e oito horas e solucionados em até 10 (dez) dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos equipamentos que



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Comissão Técnica da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste TERMO DE CONTRATO.

5.8. A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção, designando funcionário responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto deste TERMO DE CONTRATO será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do Convênio nº 898200/2020, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e, verificação da conformidade do mesmo pelo setor de almoxarifado da CONTRATANTE. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

6.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída dos seguintes dados:

- a) Nome do equipamento em conformidade com o descrito na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, contendo marca, modelo e número de série;
- b) Nº da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO;
- c) Nº do CONVÊNIO;
- d) Nº do TERMO DE CONTRATO;
- e) Informações bancárias: instituição financeira, agência e conta bancária.

6.3. Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste TERMO DE CONTRATO;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do TERMO DE CONTRATO, tais como transporte, frete, carga e descarga e etc;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TERMO DE CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste TERMO DE CONTRATO, nos termos do art. nº 71, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

7.2. DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste TERMO DE CONTRATO;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução contratual;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

- d) Fiscalizar a execução do TERMO DE CONTRATO e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.
- f) Guardar o(s) item(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste TERMO DE CONTRATO caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes do EDITAL Nº 002/2021 da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO:

- a) Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção;
- b) Multa nos seguintes percentuais:
 - b.1)** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a trinta dias, sendo que no trigésimo primeiro dia a autorização de fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial;
 - b.3)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do TERMO DE CONTRATO, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do TERMO DE CONTRATO ou der causa à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária de contratar com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", nos termos disciplinados EDITAL Nº 002/2021 da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO.
- d) Rescisão unilateral do TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

8.2. As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

8.3. As sanções previstas nesta CLÁUSULA poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados. *(Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes).*

8.5. A critério da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição", poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este TERMO DE CONTRATO terá vigência de cento e oitenta dias, contados da data de sua assinatura.

- a) Exceto quando o período de garantia do item for superior a cento e oitenta dias, prevalecerá assim a vigência contados da data de assinatura até a data do término da garantia do(s) item(s).



**Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"
'Santa Casa de Cândido Mota'**

Rua Alberto Scudeller, 12, Pq. Pref. Lorival José de Almeida, Cândido Mota-SP, CEP: 19.885-540
CNPJ: 50.832.898/0001-32 Fone: (18) 3341-9308 E-mail: administracao@santacasacandidomota.com.br
www.santacasacandidomota.com.br

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. Este TERMO DE CONTRATO poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. nº 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste TERMO DE CONTRATO, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

11.2. Consideram-se partes integrantes do presente CONTRATO, como se nele estiverem transcritos:

a) O EDITAL Nº 002/2021 da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2021;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Cândido Mota – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cândido Mota, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Provedor/Representante Legal
Associação de Caridade da Santa Casa de
Misericórdia "Imaculada Conceição"

(Nome do representante)
(Função do representante)
(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

(Nome)
(CPF)
(Função)

(Nome)
(CPF)
(Função)